



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Proposta de Preço





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2018/30550/003184	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 06 de agosto de 2018	Hora da abertura: 08:30(Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br">www.saude.to.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Local da sessão: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Registro de Preços:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logísticas	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:250	
Ação do PPA / Orçamento:4113/1165	
Natureza da Despesa:33.90.30/33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p>Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG:925958Pregoeiro(a):Rubisléia Ramos	
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço:Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento:Das 08h00min às 14h00min.	



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente**, com fornecimento de peças e componentes originais, para aparelhos de Anestésias dos Hospitais do Estado do Tocantins, conforme o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos humanos, tecnológicos ou financeiros em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

### 4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou





jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com) e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

**4.1.2.O(a)** Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), com **cópia obrigatoriamente** para e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com) e confirmação através dos telefones (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.O(a)** Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.





**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.





**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do maior desconto.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**;

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças. Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em Anexo

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

**a.1)** Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;





- a.2) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- a.3) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- a.4) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- a.5) Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças.
- a.6) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 3 em Anexo.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total e ou descontos apresentados;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar incluídas todas as despesas e tributos.

**12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) Início da execução dos serviços conforme Anexo II do Edital.
- c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;





13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Edital.

**b)** Licença de Funcionamento emitida pela VISA Municipal ou Estadual;

**c)** Alvará de licença e localização de funcionamento, emitido pela prefeitura municipal;

**d)** Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com seus responsáveis técnicos;

**e)** Declaração de ciência do Edital e de todos os seus anexos;

**f)** Comprovar mediante apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, registrado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de serviço compatível com Edital da licitante.

**g)** Comprovar certificado de treinamento referente ao serviço prestado compatível ao Edital.

**h)** Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do serviço público, conforme Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - modelo 2 deste Edital;

**i)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**i.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**j)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e





proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

**13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.**

**13.6.O(a)** Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital





permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,





de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir.

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**18.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

## 19. DO FORO

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de julho de 2018.

Assinatura Digital

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



**ANEXO I – DO EDITAL**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preçototalpor item, observado o preço unitário de referência;**
- b) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances;**
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Fica reservado o valor de 50% dos serviços para peças, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

<b>ITEM 1 - REGIÃO CENTRO</b>		
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOS APARELHOS ELETROMÉDICOS ABAIXO RELACIONADOS (APARELHO DE ANESTESIA)	12	MÊS
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008-09-00076.	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008—09-00079.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA OXIGEL, MODELO 1700, SÉRIE 0102.	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELI INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00087.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO LÍNEA A, SÉRIE Nº LN-2001-12-00027.	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-05-00067.		

<b>ITEM2 - REGIÃO NORTE</b>		
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOS APARELHOS ELETROMÉDICOS ABAIXO RELACIONADOS (APARELHO DE ANESTESIA)	12	MÊS
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2007-11-00051.	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE 2836.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE 2836.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2007-11-00049.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO SAT 500, S/ Nº DE SÉRIE.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO SAT 500, S/ Nº DE SÉRIE.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE Nº 2317.	HOSPITAL REGIONAL AUGUSTINÓPOLIS
APARELHO DE ANESTESIA, MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008-09-00077.	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 1805, SÉRIE Nº 772.	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO
APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 675 PLUS, SÉRIE Nº 6851.	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C SÉRIE Nº ILC-2008-09-00074.	HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁÍ
APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE N 2900.	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA

ITEM 3 - REGIÃO SUL		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOS APARELHOS ELETROMÉDICOS ABAIXO RELACIONADOS (APARELHO DE ANESTESIA)	12	MÊS
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00072.	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00068.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO FUJI MAXIMUS, Nº DE SÉRIE 4620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO FUJI MAXIMUS, Nº DE SÉRIE 4618.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 3300 PLUS, SEM Nº DE SÉRIE.		
APARELHO DE ANESTESIA, MARCA TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE Nº 2318.	HOSPITAL INFANTIL TIA DEDÉ	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA CALGIMED MODELO ROTAMIX 250, Nº DE SÉRIE 614.		
APARELHO DE ANESTESIA, MARCA - , MODELO 1700M.	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO 1805, SÉRIE Nº 773.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO 675 PLUS, SÉRIE Nº 6845.		



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)





ITEM 4 - HMDR/HIPP/HGP		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOS APARELHOS ELETROMÉDICOS ABAIXO RELACIONADOS (APARELHO DE ANESTESIA)	12	MÊS
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008-07-00071.	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00069.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00069.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº 2008-09-00085.	HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00088.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC – 2007 -11 – 00050.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, Nº DE SÉRIE ILC – 2006 – 07 – 00039.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, Nº DE SÉRIE ILC – 2006 – 07 – 00039.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00082.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA HB MODELO GALANT, SÉRIE Nº 2705.		
APARELHO DE ANESTESIA, MARCA KTK, MODELO SAT 500, SÉRIE Nº 1078.		
APARELHO DE ANESTESIA, MARCA KTK, MODELO SAT 500, SÉRIE Nº 1084.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE-HEALTHCARE, MODELO 9100 C, SÉRIE Nº ME 14040268.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		
APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.		

## 02. Lembretes importantes:

2.1. Frise ainda que o valor do objeto disponível para troca /reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

2.2. Relação de peças consta no Termo de Referência.





**ANEXO II – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE(S)		
Superintendência Gerência	: : :	Superintendência de Aquisição e Estratégia e Logística Diretoria de Engenharia Clínica Ramal: 2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	:	F – 250
Classificação Orçamentária	:	30550.10.302.1165.4113
Natureza de Despesa	:	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Ação / Orçamento	:	1165 – Integra Saúde
Programa do PPA	:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão
Ata de Registro de Preços	:	( ) Sim ( x ) Não

EAS	Identificação da Fonte de Recurso
Hospital Regional de Guaraí	250
Hospital Regional de Paraíso	
Hospital Geral Público de Palmas	
Hospital Regional de Miracema	
Hospital Regional de Gurupi	
Hospital e Maternidade Dona Regina	
Hospital Regional de Augustinópolis	
Hospital Infantil Público de Palmas	
Hospital Regional de Pedro Afonso	
Hospital Regional de Dianópolis	
Hospital Regional de Porto Nacional	
Hospital Materno Infantil Tia Dedé	
Hospital Regional de Araguaína	
Hospital Regional de Arapoema	
Hospital Regional de Araguaçu	

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente**, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de anestesia dos Hospitais do Estado do Tocantins.





## 2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente.

O presente Termo de Referência é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva para aparelho de anestesia, paralisa o serviço, comprometendo a correspondente função estatal a qual esta Secretaria está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos hospitalares que atendem aos Hospitais do Estado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

No tocante à reposição de peças, enquanto figure como mera acessória da manutenção incorporar-se-á a esta, vez que o acessório segue o principal.

Por fim, frise-se ainda que, conforme relatório do SISPAT – Cadastro de Bens Controlados, explícito no Anexo II deste Termo de Referência, todos os equipamentos relacionados não estão sob garantia obrigatória de fábrica, pois já expirou o prazo de validade da mesma.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, oferecendo serviço de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares de forma que voltem a pleno funcionamento, para atendimento da demanda reprimida nas regiões do Tocantins.

Frise ainda que o valor do objeto disponível para troca /reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 3.1. Descrição dos bens e peças para manutenção:

Unidade	Nº do Patrimônio	Descrição	Qtd de equipamento	Qtd de manutenção preventiva anual	Qtd de manutenção corretiva/reposição de peças anual
<b>ITEM1: REGIÃO CENTRO</b>					
Hospital Regional de Porto Nacional	280645	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008-09-00076.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	280646	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SERIE Nº ILC-2008—09-00079.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Paraíso	206606	APARELHO DE ANESTESIA MARCA OXIGEL, MODELO 1700, SÉRIE 0102.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

	279371	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELI INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00087.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	83729	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO LÍNEA A, SÉRIE Nº LN-2001- 12-00027.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Miracema	271530	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-05-00067.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
<b>ITEM2: REGIÃO NORTE</b>					
	244919	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC- 2007-11-00051.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	250716	APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE 2836.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	250717	APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE 2836.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	263822	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC- 2007-11-00049.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaína	404499	APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO SAT 500, S/ Nº DE SÉRIE.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	404500	APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO SAT 500, S/ Nº DE SÉRIE.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Augustinópolis	186527	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE Nº 2317.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	280653	APARELHO DE ANESTESIA, MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC- 2008-09-00077.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Pedro Afonso	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 1805, SÉRIE Nº 772.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 675 PLUS, SÉRIE Nº 6851.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Guaraí	280651	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C SÉRIE Nº ILC- 2008-09-00074.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Arapoema	218015	APARELHO DE ANESTESIA MARCA K TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE N 2900.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
<b>ITEM3: REGIÃO SUL</b>					
Hospital Regional de Gurupi	270988	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00072.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	270989	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00068.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	372948	APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO FUJI MAXIMUS, Nº DE SÉRIE 4620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	372949	APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK MODELO FUJI MAXIMUS, Nº DE SÉRIE 4618.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

Hospital Regional de Dianópolis	201666	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA, MODELO 3300 PLUS, SEM Nº DE SÉRIE.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Materno Infantil Tia Dedé	186528	APARELHO DE ANESTESIA, MARCA TAKAOKA, MODELO FUJI MAXIMUS, SÉRIE Nº 2318.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	426847	APARELHO DE ANESTESIA MARCA CALGIMED MODELO ROTAMIX 250, Nº DE SÉRIE 614.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaçu	348994	APARELHO DE ANESTESIA, MARCA -, MODELO 1700M.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	174037	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO 1805, SÉRIE Nº 773.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	174038	APARELHO DE ANESTESIA MARCA TAKAOKA MODELO 675 PLUS, SÉRIE Nº 6845.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
<b>ITEM4: HMDR / HIPP / HGP</b>					
Hospital e Maternidade Dona Regina	267779	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC-2008-07-00071.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	267780	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00069.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	279370	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-07-00069.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Público de Palmas	270646	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº 2008-09-00085.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	270647	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00088.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	244918	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC – 2007 -11 – 00050.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)





Hospital Geral Público de Palmas	261306	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, Nº DE SÉRIE ILC – 2006 – 07 – 00039.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	261307	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, Nº DE SÉRIE ILC – 2006 – 07 – 00039.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	279372	APARELHO DE ANESTESIA MARCA INTERMED, MODELO INTERLINEA C, SÉRIE Nº ILC 2008-09-00082.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	280402	APARELHO DE ANESTESIA MARCA HB MODELO GALANT, SÉRIE Nº 2705.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	384720	APARELHO DE ANESTESIA, MARCA KTK, MODELO SAT 500, SÉRIE Nº 1078.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	384721	APARELHO DE ANESTESIA, MARCA KTK, MODELO SAT 500, SÉRIE Nº 1084.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	390455	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE-HEALTHCARE, MODELO 9100 C, SÉRIE Nº ME 14040268.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário
	-	APARELHO DE ANESTESIA MARCA GE, MODELO CARESTATION 620.	1	A cada 90 dias	Sempre que for necessário

**RELAÇÃO DAS PEÇAS**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>APARELHO DE ANESTESIA</b>		
1	PEÇAS	O-RING, 14.3 MM ID (PACKAGE OF 6 O-RINGS)
2	PEÇAS	VALE FLAPPER
3	PEÇAS	O-RING, 34.59ID 39.83 BCG OD 2.62 W EPR 60 DURO
4	PEÇAS	BATTERY, 3V, 1000MAH LITHIUM COIN TYPE
5	PEÇAS	SYSTEM BATTERY
6	PEÇAS	BREATHING SYSTEM CHECK VALVE KIT (CHECK VALVE MEMBRANE + SEAT + O-RING)
7	PEÇAS	CHECK VALVE MEMBRANE
8	PEÇAS	COVER, TOPO SHELF





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

9	PEÇAS	TOTAL FLOWMETER WITH BRACKET
10	PEÇAS	CASTER WITH PEDAL BRAKE, 125MM DIA SWIVEL W/LOCK WITH CABEL SWEEPER
11	PEÇAS	CASTER WITH BRAKE, PEDAL LOCK
12	PEÇAS	FOAM FILTER (BEHIND THE REAR LOWER COVER)
13	PEÇAS	TABLETOP, WORK SURFACE
14	PEÇAS	HOOK, BREATHING CIRCUIT
15	PEÇAS	AC/DC POWER SUPPLY, ECM140US12-A
16	PEÇAS	BATTERY
17	PEÇAS	FAN, EFB0812LB-F00
18	PEÇAS	(ACB) ANESTHESIA COMPUTER BOARD ASSEMBLY, WITH TURBING AND FITTING
19	PEÇAS	(PMB) POWER MANAGEMENT BOARD
20	PEÇAS	FLOW CONTROL VALVE, 160 SLPM MPOS
21	PEÇAS	FLOW SENSOR, 0-160 SLPM BCG
22	PEÇAS	SOLENOID, 3-WAY NO (12 VOLT)
23	PEÇAS	FILTER (UNDER GIV), 2-MICRON (INSTALL COARSE SIDE DOWN)
24	PEÇAS	SEAT, FREE BREATHING VALVE
25	PEÇAS	O2 PROPORTIONER CHAIN
26	PEÇAS	VALVE NEEDLE (O2) (AIR)
27	PEÇAS	VALVE, NEEDLE N2O (HAS NOTCH AROUND VALVE BODY)
28	PEÇAS	POWER CORD – BRAZIL, 120V~/220-240~NBR 14136
29	PEÇAS	CLAMP, POWER CORD RETAINER (LOW PROFILE)
30	PEÇAS	KIT, FRONT ASSEMBLY WITH LCD TOUCH BEZEL ASSEMBLY - FRONT HOUSING - BRACKETS, LCD MOUNTING, LEFT AND RIGHT - LCD AND TOUCH PANEL ASSEMBLY - MEMBANE SWITCH - GE LOGO - GASKET SEALINGS AND EMC GASKETS, FRONT HOUSING - SHIELD LCD MOUNTING SCREW, SCREW M3X0.5 X 4 SHCS A4 SST KIT, INTERFACE SHELF AND CARRIER BOARD ASSEMBLY - ASSEMBLY, CARRIER PCA/ COMEXPRESS PCA ANESTHESIA - INTERFACE SHELF - GASKET, EMC CONECTOR ETHERNET USB - LIGHTPIPE 5 DIA CLEAR SPEAKER KIT, TOUCH CONTROLLER BOARD - PCA, TOUCH CONTROLER BOARD - SCREW, M3X6, GB/T818-2000, PAN HEAD, SST A2, CROSS RECESS  KIT, FAN, COM EXPRESS
31	PEÇAS	O2 FLUSH VALVE MANIFOLD, INCLUDING MICROSWITCH, FOR MACHINES WITH ACGO
32	PEÇAS	BELLOWS HOUSING, BCG BELLOWS SEAL, U-CUP ABSA
33	PEÇAS	FLOW SENSOR



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

34	PEÇAS	O2 CELL CABLE KIT – O2 CELL SEAT, INCLUDING SCREWS KIT – O2 CELL, INCLUDING ADAPTER AND O-RING ADAPTER O-RING SEAL, ID104.37 W3.53
35	PEÇAS	BODY ASSEMBLY, CANISTER - CANISTER BODY - BOTTOM GRID
36	PEÇAS	- O-RING – VAPORIZER PORT
37	PEÇAS	FREE BREATHING FLAPPER VALVE FREE BREATHING FLAPPER VALVE O-RING (34.59 ID X 39.83 OD) FREE BREATHING VALVE SEAT O-RING
38	PEÇAS	SYSTEM BATTERY (BATTERY, LEAD-ACID 12V 7AH, SEALED)
39	PEÇAS	CASTER WITH BRAKE, DIA125 M12
40	PEÇAS	TUBING, OD.125IN HPO2 WALL. 032IN LG 450MM CP
41	PEÇAS	POWER CORD – BRAZIL, 120V~/220-240V~ NBR 14136
42	PEÇAS	POWER SUPPLY, AC-DC
43	PEÇAS	FLOWHEAD MODULE
44	PEÇAS	ACGO SELECTOR SWITCH (WITHOU GUARD – ITEM 2)
45	PEÇAS	O2 CELL (INCLUDES O-RING) CABLE, O2 CELL
46	PEÇAS	DIAPHRAGM, APL COVER ASSEMBLY, CO2 CANISTER FOAM , CO2 CANISTER O-RING CANISTER, CO2 WITH HANDLE
47	PEÇAS	SHELF CANISTER INTERFACE MODULE
48	PEÇAS	BELLOWS HOUSING BELLOWS SEAL, BASE
49	PEÇAS	FLOW SENSOR ASSEMBLY ELBOW CONECTOR
50	PEÇAS	EZCHANGE CANISTER MODULE
51	PEÇAS	DISPLAY MODULE ASSEMBLY
52	PEÇAS	DISPLAY MONITOR BOARD LCD BACK LIGHT BOARD REAR ENCLOSURE SPEAKER, WITH HARNESS
53	PEÇAS	FRONT ENCLOSURE LCD WITH PROTECT SPIRAL WRAP
54	PEÇAS	CSB (CONTROL SAMPLE BOARD)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>APARELHO DE ANESTESIA</b>		
1	PEÇAS	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V 2.2AH
2	PEÇAS	BLENDER MÁQUINA ANESTESIA
3	PEÇAS	BLOCO MANIFOLD FLUX. INTER-5
4	PEÇAS	CABO DO SENSOR DE O2



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

5	PEÇAS	CAIXA DE ACESSÓRIOS LINEA
6	PEÇAS	CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO
7	PEÇAS	DIAFRAGMA DA VALV. EXALAÇÃO-AZUL
8	PEÇAS	DIAFRAGMA DO BLENDER
9	PEÇAS	FILTRO COALESCENTE
10	PEÇAS	FILTRO CONICO 5-MICRONS
11	PEÇAS	FILTRO DE ENTRADA DE AR
12	PEÇAS	FLAT CABLE
13	PEÇAS	MODULO DE FORÇA LINEA A
14	PEÇAS	MONT PLACA MAE/ PLACA RESPIRAD.
15	PEÇAS	PCI-CONECTOR TURBINA-MONTADA
16	PEÇAS	PCI CONTROL I5-PCB
17	PEÇAS	PCI FLUXOMETRO ELETRONICO MONT.
18	PEÇAS	PCI LPOWER LINEA A MONTADA
19	PEÇAS	PCI MONITOR LINEA A MONTADA
20	PEÇAS	PCI MOTHER INTER-5
21	PEÇAS	PCI MOTHER LINEA A VERSAO II
22	PEÇAS	PCI POWER INTER-5
23	PEÇAS	PCI PRESSURE I5-PCB
24	PEÇAS	PLACA MAE C/ VALV. FLUXO LINEA
25	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO ADULTO
26	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO NEONATAL MPB
27	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO PEDIÁTRICO
28	PEÇAS	SENSOR DE OXIGÊNIO COMPLETO
29	PEÇAS	SOLENOÍDE 2 VIAS VÁLVULAS DE FLUXO
30	PEÇAS	SOLENOIDE 3 VIAS VALVULAS DE FLUXO
31	PEÇAS	SOLENOIDE DA VALVULA DE FLUXO
32	PEÇAS	SOLENOIDE PILOTO/BY-PASS LINEA
33	PEÇAS	TUBO LINHA PROX. MONTADA LINEA
34	PEÇAS	VALVULA ALIVIO PRESSAO (CALIB)
35	PEÇAS	VALVULA DE EXALAÇÃO
36	PEÇAS	VALVULA PIP/PEEP LINEA A
37	PEÇAS	VALVULA REGULADORA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>APARELHO DE ANESTESIA</b>		
1	PEÇAS	ROTÂMETRO 1826
2	PEÇAS	SIVA
3	PEÇAS	EXTENSÃO PARA O2 FÊMEA/FÊMEA
4	PEÇAS	BRAÇO ARTICULÁVEL
5	PEÇAS	FLUXÔMETRO DE O2



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

6	PEÇAS	ASPIRADOR PARA REDE DE O2
7	PEÇAS	CONEXÃO GASES
8	PEÇAS	SUORTE RESERVA PINOMATIC
9	PEÇAS	CAIXA DE TOMADAS
10	PEÇAS	BASE GIRATÓRIA
11	PEÇAS	PRATELEIRA ERGO SYSTEM
12	PEÇAS	ADAPTADOR PARA SUORTE
13	PEÇAS	RODÍZIO
14	PEÇAS	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
15	PEÇAS	ALAVANCA DO ERGO
16	PEÇAS	TAMPAÕ LATERAL
17	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.12,5XDIAM.INT.8,5XCOMPR.27MM
18	PEÇAS	SUORTE PINOMATIC
19	PEÇAS	SUORTE DO ROTÂMETRO
20	PEÇAS	RÉGUA DE FORÇA
21	PEÇAS	INJETOR DO ASPIRADOR
22	PEÇAS	VENTURI
23	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.6,7XDIAM.INT.5,28XESP.0,71XCOMP.18
24	PEÇAS	CAPA DO VENTURI
25	PEÇAS	CABEÇOTE DO ASPIRADOR
26	PEÇAS	PINO DE OBSTRUÇÃO DO ASPIRADOR
27	PEÇAS	FRASCO 500 ML
28	PEÇAS	AGULHA REGULADORA
29	PEÇAS	BOTÃO DO FLUXÔMETRO
30	PEÇAS	AGULHA
31	PEÇAS	VISOR
32	PEÇAS	YOKE DE O2
33	PEÇAS	VÁLVULA REGULADORA
34	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.8.8XDIAM.INT.7.2X2.4COMPR. X 2 1/3" ESP.
35	PEÇAS	FONTE AC/DC MPS-45-15
36	PEÇAS	PCI MOTHER
37	PEÇAS	PCI FONTE DC/DC
38	PEÇAS	PCI CONTROLE
39	PEÇAS	PCI CONTROLE DO DISPLAY
40	PEÇAS	PCI BUFFER
41	PEÇAS	PCI ADAPTADOR PARA DISPLAY
42	PEÇAS	PCI POWER CO2
43	PEÇAS	BATERIA 12V 2,2Ah
44	PEÇAS	BATERIA 12V 7,5Ah
45	PEÇAS	BLOCO DE ANESTESIA



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)





46	PEÇAS	SENSOR INTERNO DE FLUXO
47	PEÇAS	SENSOR DE PRESSÃO (TRANSDUTOR)

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411, Centro, Arapoema – TO. CEP: 77780 – 000.
Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.

### 3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

#### 3.2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.





### 3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 90 dias conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 5.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

5.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

5.1.2. Manutenção preventiva, definição:

- Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;
- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.
- Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

5.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

#### 5.2. DAS PEÇAS:





5.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.  
5.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

- a) O defeito apresentado;
- b) As causas que deram origem ao defeito;
- c) As ações necessárias para reparação do defeito;
- d) A relação das peças a serem substituídas;
- e) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

5.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

5.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

5.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

5.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

### 5.3. DO PESSOAL:

5.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

5.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço global por ITEM**.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. Conforme Edital.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de anestesia dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 9. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

9.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.





#### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela Prestadora de Serviços, que decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a parte fará jus ao reajustamento de preços, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, que levará em consideração o índice geral de preços do mercado, IGPM.

10.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

#### 10.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

10.4.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10.4.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

#### 10.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

10.5.1. Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

10.5.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

10.5.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

#### 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

11.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**11.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

## 12. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail [engenhariaclinicasesau@gmail.com](mailto:engenhariaclinicasesau@gmail.com).

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

13.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;

b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)





k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 14.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 14.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 14.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 15.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea "a", inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 15.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.
- 15.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.
- 16.2. Será de responsabilidade do Fiscal:
  - a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
  - b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;
  - c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
  - d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
  - e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.
- 16.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

16.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

16.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

#### 17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





[Papel timbrado da empresa]  
**MODELO 3 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

**Assunto:** Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2018

Segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

Descrição do Serviço	Equipamento	Qtd.	Localização Regional	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					

**DADOS GERAIS**

Nome comercial:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Atenciosamente,

Local / data



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184**

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007  
Tel: + 55 63 3218-1700 [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br)

33





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente**, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de anestesia dos Hospitais do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/003184 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**Descrição dos bens e peças para manutenção:**

**(INCLUIR SOMENTE O ITEM HOMOLOGADO PARA A LICITANTE)**

Unidade	Nº do Patrimônio	Descrição	Qtd de equipamento	Qtd de manutenção preventiva anual	Qtd de manutenção corretiva/reposição de peças anual
<b>ITEMX: REGIÃO XXXXX</b>					

**RELAÇÃO DAS PEÇAS**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		<b>APARELHO DE ANESTESIA</b>





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

1	PEÇAS	O-RING, 14.3 MM ID (PACKAGE OF 6 O-RINGS)
2	PEÇAS	VALE FLAPPER
3	PEÇAS	O-RING, 34.59ID 39.83 BCG OD 2.62 W EPR 60 DURO
4	PEÇAS	BATTERY, 3V, 1000MAH LITHIUM COIN TYPE
5	PEÇAS	SYSTEM BATTERY
6	PEÇAS	BREATHING SYSTEM CHECK VALVE KIT (CHECK VALVE MEBRANE + SEAT + O-RING)
7	PEÇAS	CHECK VALVE MEMBRANE
8	PEÇAS	COVER, TOPO SHELF
9	PEÇAS	TOTAL FLOWMETER WITH BRACKET
10	PEÇAS	CASTER WITH PEDAL BRAKE, 125MM DIA SWIVEL W/LOCK WITH CABEL SWEEPER
11	PEÇAS	CASTER WITH BRAKE, PEDAL LOCK
12	PEÇAS	FOAM FILTER (BEHIND THE REAR LOWER COVER)
13	PEÇAS	TABLETOP, WORK SURFACE
14	PEÇAS	HOOK, BREATHING CIRCUIT
15	PEÇAS	AC/DC POWER SUPPLY, ECM140US12-A
16	PEÇAS	BATTERY
17	PEÇAS	FAN, EFB0812LB-F00
18	PEÇAS	(ACB) ANESTHESIA COMPUTER BOARD ASSEMBLY, WITH TURBING AND FITTING
19	PEÇAS	(PMB) POWER MANAGEMENT BOARD
20	PEÇAS	FLOW CONTROL VALVE, 160 SLPM MPOS
21	PEÇAS	FLOW SENSOR, 0-160 SLPM BCG
22	PEÇAS	SOLENOID, 3-WAY NO (12 VOLT)
23	PEÇAS	FILTER (UNDER GIV), 2-MICRON (INSTALL COARSE SIDE DOWN)
24	PEÇAS	SEAT, FREE BREATHING VALVE
25	PEÇAS	O2 PROPORTIONER CHAIN
26	PEÇAS	VALVE NEEDLE (O2) (AIR)
27	PEÇAS	VALVE, NEEDLE N2O (HAS NOTCH AROUND VALVE BODY)
28	PEÇAS	POWER CORD – BRAZIL, 120V~/220-240~NBR 14136
29	PEÇAS	CLAMP, POWER CORD RETAINER (LOW PROFILE)
30	PEÇAS	KIT, FRONT ASSEMBLY WITH LCD TOUCH BEZEL ASSEMBLY - FRONT HOUSING - BRACKETS, LCD MOUNTING, LEFT AND RIGHT - LCD AND TOUCH PANEL ASSEMBLY - MEMBANE SWITCH - GE LOGO - GASKET SEALINGS AND EMC GASKETS, FRONT HOUSING - SHIELD LCD MOUNTING SCREW, SCREW M3X0.5 X 4 SHCS A4 SST KIT, INTERFACE SHELF AND CARRIER BOARD ASSEMBLY - ASSEMBLY, CARRIER PCA/ COMEXPRESS PCA ANESTHESIA - INTERFACE SHELF - GASKET, EMC CONECTOR ETHERNET USB - LIGHTPIPE 5 DIA CLEAR SPEAKER KIT, TOUCH CONTROLLER BOARD - PCA, TOUCH CONTROLLER BOARD - SCREW, M3X6, GB/T818-2000, PAN HEAD, SST A2, CROSS RECESS KIT, FAN, COM EXPRESS
31	PEÇAS	O2 FLUSH VALVE MANIFOLD, INCLUDING MICROSWITCH, FOR MACHINES WITH ACGO



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

32	PEÇAS	BELLOWS HOUSING, BCG BELLOWS SEAL, U-CUP ABSA
33	PEÇAS	FLOW SENSOR
34	PEÇAS	O2 CELL CABLE KIT – O2 CELL SEAT, INCLUDING SCREWS KIT – O2 CELL, INCLUDING ADAPTER AND O-RING ADAPTER O-RING SEAL, ID104.37 W3.53
35	PEÇAS	BODY ASSEMBLY, CANISTER - CANISTER BODY - BOTTOM GRID
36	PEÇAS	- O-RING – VAPORIZER PORT
37	PEÇAS	FREE BREATHING FLAPPER VALVE FREE BREATHING FLAPPER VALVE O-RING (34.59 ID X 39.83 OD) FREE BREATHING VALVE SEAT O-RING
38	PEÇAS	SYSTEM BATTERY (BATTERY, LEAD-ACID 12V 7AH, SEALED)
39	PEÇAS	CASTER WITH BRAKE, DIA125 M12
40	PEÇAS	TUBING, OD.125IN HPO2 WALL. 032IN LG 450MM CP
41	PEÇAS	POWER CORD – BRAZIL, 120V~/220-240V~ NBR 14136
42	PEÇAS	POWER SUPPLY, AC-DC
43	PEÇAS	FLOWHEAD MODULE
44	PEÇAS	ACGO SELECTOR SWITCH (WITHOU GUARD – ITEM 2)
45	PEÇAS	O2 CELL (INCLUDES O-RING) CABLE, O2 CELL
46	PEÇAS	DIAPHRAGM, APL COVER ASSEMBLY, CO2 CANISTER FOAM , CO2 CANISTER O-RING CANISTER, CO2 WITH HANDLE
47	PEÇAS	SHELF CANISTER INTERFACE MODULE
48	PEÇAS	BELLOWS HOUSING BELLOWS SEAL, BASE
49	PEÇAS	FLOW SENSOR ASSEMBLY ELBOW CONECTOR
50	PEÇAS	EZCHANGE CANISTER MODULE
51	PEÇAS	DISPLAY MODULE ASSEMBLY
52	PEÇAS	DISPLAY MONITOR BOARD LCD BACK LIGHT BOARD REAR ENCLOSURE SPEAKER, WITH HARNESS
53	PEÇAS	FRONT ENCLOSURE LCD WITH PROTECT SPIRAL WRAP
54	PEÇAS	CSB (CONTROL SAMPLE BOARD)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	---------	-----------





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

APARELHO DE ANESTESIA		
1	PEÇAS	BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V 2.2AH
2	PEÇAS	BLENDER MÁQUINA ANESTESIA
3	PEÇAS	BLOCO MANIFOLD FLUX. INTER-5
4	PEÇAS	CABO DO SENSOR DE O2
5	PEÇAS	CAIXA DE ACESSÓRIOS LINEA
6	PEÇAS	CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO
7	PEÇAS	DIAFRAGMA DA VALV. EXALAÇÃO-AZUL
8	PEÇAS	DIAFRAGMA DO BLENDER
9	PEÇAS	FILTRO COALESCENTE
10	PEÇAS	FILTRO CONICO 5-MICRONS
11	PEÇAS	FILTRO DE ENTRADA DE AR
12	PEÇAS	FLAT CABLE
13	PEÇAS	MODULO DE FORÇA LINEA A
14	PEÇAS	MONT PLACA MAE/ PLACA RESPIRAD.
15	PEÇAS	PCI-CONECTOR TURBINA-MONTADA
16	PEÇAS	PCI CONTROL I5-PCB
17	PEÇAS	PCI FLUXOMETRO ELETRONICO MONT.
18	PEÇAS	PCI LPOWER LINEA A MONTADA
19	PEÇAS	PCI MONITOR LINEA A MONTADA
20	PEÇAS	PCI MOTHER INTER-5
21	PEÇAS	PCI MOTHER LINEA A VERSAO II
22	PEÇAS	PCI POWER INTER-5
23	PEÇAS	PCI PRESSURE I5-PCB
24	PEÇAS	PLACA MAE C/ VALV. FLUXO LINEA
25	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO ADULTO
26	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO NEONATAL MPB
27	PEÇAS	SENSOR DE FLUXO PEDIÁTRICO
28	PEÇAS	SENSOR DE OXIGÊNIO COMPLETO
29	PEÇAS	SOLENOIDE 2 VIAS VÁLVULAS DE FLUXO
30	PEÇAS	SOLENOIDE 3 VIAS VALVULAS DE FLUXO
31	PEÇAS	SOLENOIDE DA VALVULA DE FLUXO
32	PEÇAS	SOLENOIDE PILOTO/BY-PASS LINEA
33	PEÇAS	TUBO LINHA PROX. MONTADA LINEA
34	PEÇAS	VALVULA ALIVIO PRESSAO (CALIB)
35	PEÇAS	VALVULA DE EXALAÇÃO
36	PEÇAS	VALVULA PIP/PEEP LINEA A
37	PEÇAS	VALVULA REGULADORA





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>APARELHO DE ANESTESIA</b>		
1	PEÇAS	ROTÂMETRO 1826
2	PEÇAS	SIVA
3	PEÇAS	EXTENSÃO PARA O2 FÊMEA/FÊMEA
4	PEÇAS	BRAÇO ARTICULÁVEL
5	PEÇAS	FLUXÔMETRO DE O2
6	PEÇAS	ASPIRADOR PARA REDE DE O2
7	PEÇAS	CONEXÃO GASES
8	PEÇAS	SUPORTE RESERVA PINOMATIC
9	PEÇAS	CAIXA DE TOMADAS
10	PEÇAS	BASE GIRATÓRIA
11	PEÇAS	PRATELEIRA ERGO SYSTEM
12	PEÇAS	ADAPTADOR PARA SUPORTE
13	PEÇAS	RODÍZIO
14	PEÇAS	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
15	PEÇAS	ALAVANCA DO ERGO
16	PEÇAS	TAMPAO LATERAL
17	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.12,5XDIAM.INT.8,5XCOMPR.27MM
18	PEÇAS	SUPORTE PINOMATIC
19	PEÇAS	SUPORTE DO ROTÂMETRO
20	PEÇAS	RÉGUA DE FORÇA
21	PEÇAS	INJETOR DO ASPIRADOR
22	PEÇAS	VENTURI
23	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.6,7XDIAM.INT.5,28XESP.0,71XCOMP.18
24	PEÇAS	CAPA DO VENTURI
25	PEÇAS	CABEÇOTE DO ASPIRADOR
26	PEÇAS	PINO DE OBSTRUÇÃO DO ASPIRADOR
27	PEÇAS	FRASCO 500 ML
28	PEÇAS	AGULHA REGULADORA
29	PEÇAS	BOTÃO DO FLUXÔMETRO
30	PEÇAS	AGULHA
31	PEÇAS	VISOR
32	PEÇAS	YOKE DE O2
33	PEÇAS	VÁLVULA REGULADORA
34	PEÇAS	MOLA DIAM.EXT.8.8XDIAM.INT.7.2X2.4COMPR. X 2 1/3" ESP.
35	PEÇAS	FONTE AC/DC MPS-45-15
36	PEÇAS	PCI MOTHER
37	PEÇAS	PCI FONTE DC/DC





Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

38	PEÇAS	PCI CONTROLE
39	PEÇAS	PCI CONTROLE DO DISPLAY
40	PEÇAS	PCI BUFFER
41	PEÇAS	PCI ADAPTADOR PARA DISPLAY
42	PEÇAS	PCI POWER CO2
43	PEÇAS	BATERIA 12V 2,2Ah
44	PEÇAS	BATERIA 12V 7,5Ah
45	PEÇAS	BLOCO DE ANESTESIA
46	PEÇAS	SENSOR INTERNO DE FLUXO
47	PEÇAS	SENSOR DE PRESSÃO (TRANSDUTOR)

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS

Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411, Centro, Arapoema – TO. CEP: 77780 – 000.



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.
-------------------------------	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 90 dias conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 5.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

5.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

5.1.2. Manutenção preventiva, definição:

- Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;
- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

c) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.

d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

5.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

## 5.2. DAS PEÇAS:

5.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

f) O defeito apresentado;

g) As causas que deram origem ao defeito;

h) As ações necessárias para reparação do defeito;

i) A relação das peças a serem substituídas;

j) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

5.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

5.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

5.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

5.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

## 5.4. DO PESSOAL:

5.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

5.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança



individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de anestesia dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULASÉTIMA –DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

7.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

7.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

8.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela Prestadora de Serviços, que decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a parte fará jus ao reajustamento de preços, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, que levará em consideração o índice geral de preços do mercado, IGPM.

8.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

#### 8.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.4.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

8.4.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

#### 8.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

8.5.1. Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

8.5.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8.5.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

9.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4. Será considerada extinta a garantia:

- e) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- f) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**9.5. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

9.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

13.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;
- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de



Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;

k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

11.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

11.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

11.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

12.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.



12.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

13.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
- b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto do diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;
- c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

13.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

13.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

13.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2018/30550/001018, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO

Fonte de Recursos	:	F – 250
Classificação Orçamentária	:	250
Natureza de Despesa	:	3.3.90.30/ 33.90.39
Ação / PPA / Orçamento	:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação do(s) serviço(s) o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pagamento será conforme faturamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

.....  
**PELO CONTRATANTE**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2018 - Processo: 2018/30550/003184

.....

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





MODELOS

<b>MODELO 1</b> <b>Carta de Correção de Proposta de Preços</b>				
<b>CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
Pregão Eletrônico nº.:				
Processo:				
Empresa:				
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.				
Total				
_____				
Pregoeiro				

<b>MODELO 2</b>	
<b>Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93</b>	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

